



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern
Conselho Universitário - Consuni

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – 59610-210 - Mossoró–RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital 04/2024 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com base no Edital nº 2/2024 – SC, de 16 de abril de 2024, torna pública a homologação dos registros das candidaturas para as eleições de 4 de junho de 2024, do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), na categoria discente para os cargos de conselheiros (titular e suplente), determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I – DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes candidaturas:

Candidato(a)
Vitor Gleyson Martins de Menezes
Marcicleide Pereira Lins
Damylle Cristiane de Oliveira Lima
Paulo Gabriel Gurgel Targino
Wellington Lima do Nascimento
Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros
Liliany Mirelly Bezerra Alves

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral ocorrerá no período entre as 07 horas do dia 16 de maio e as 22 horas do dia 3 de junho de 2024.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução nº 03/2019 – Consuni/Uern e nas disposições seguintes:

- I. A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
- II. Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
- III. Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
- IV. As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução nº 03/2019 – Consuni/Uern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2024.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores